

SIC Nº 16/2025

Belo Horizonte, 2 de julho de 2025

## DIPLOMA DIGITAL. NOTÍCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

O MEC publicou em seu site oficial, no dia 1º de julho, uma notícia sobre “*exigência para emissão de diploma digital*”, com início de vigência no mesmo dia. A manchete e o texto são rasos e mal escritos, porque além de não trazerem a indicação de que a Portaria MEC nº 70, de 24 de janeiro de 2025, alterou a Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, *que já tratava dessa exigência*, nem sequer citam a expansão do projeto, que passa a abarcar diplomas de pós-graduação *stricto sensu* e certificados de cursos de residência em saúde – nestes casos, com prazo de implementação até 2 de janeiro de 2026.

As IES registradoras estão obrigadas à expedição do diploma de graduação **apenas em meio digital** desde janeiro de 2022 e as IES sem autonomia de registro, desde abril de 2022, por normas do próprio MEC. Talvez a equipe de comunicação do MEC tenha se confundido na formulação do texto...

Recomendamos a leitura da [edição nº 2, de 30 de janeiro de 2025, do nosso SIC](#), que fez uma análise e um quadro comparativo quando da publicação da Portaria nº 70, de 2025.

O prof. Tiago Muriel discutirá este e outros assuntos relativos a Diplomas, Históricos e Acervos Digitais no nosso próximo [Curso sobre Controle e Registro Acadêmico e Secretaria Acadêmica Digital](#), que realizaremos entre os dias 19 e 22 de agosto, em São Paulo/SP. [Clique aqui](#) e inscreva-se!



 **CONSAE**  
CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
CURSOS - CAPACITAÇÃO

**PRESENCIAL**  
**SÃO PAULO**

Curso sobre Controle e Registro Acadêmico e Secretaria Acadêmica Digital

 **19 a 22 de agosto de 2025**

**Descontos especiais de até 25%**  
**Consulte condições!**

Fale conosco pelo WhatsApp (31)3494.3011

Accesse nosso site [www.consae.net.br](http://www.consae.net.br)

**ABIGAIL F RIBEIRO**

**TIAGO MURIEL**

## Começa a valer exigência para emissão de diploma digital

01/07/2025 | Assessoria de Comunicação Social do MEC, com informações da Secretaria de Educação Superior

*Por determinação do Ministério da Educação, instituições de ensino superior devem emitir diploma de graduação por meio digital a partir de julho. Iniciativa representa avanço na modernização das instituições.*

A partir desta terça-feira, 1º de julho, as instituições de educação superior públicas federais e privadas pertencentes ao Sistema Federal de Ensino devem emitir o [diploma de graduação por meio digital](#). A determinação é do Ministério da Educação (MEC), prevista na [Portaria MEC nº 70/2025](#). O objetivo da iniciativa

é tornar mais ágil e seguro o processo de emissão e validação dos diplomas, beneficiando alunos e instituições de ensino em todo o Brasil. Além disso, o formato evita episódios de fraude; diminui custos com logística e impressão; aumenta o número de estudantes com acesso eletrônico ao próprio diploma; e permite ser transportado e armazenado em diferentes dispositivos, como tablets, smartphones e notebooks. Desde 2021, é possível emitir o diploma de graduação como documento digital.

Segundo a portaria do MEC, o diploma digital é aquele que tem existência, emissão e armazenamento inteiramente no meio digital e cuja validade jurídica é presumida por meio de assinatura com certificação digital — a identidade eletrônica que permite assinar documentos a distância com o mesmo valor jurídico de uma assinatura à mão. Além disso, o documento deve contar com um carimbo de tempo, selo que registra a data e a hora em que o diploma foi criado ou recebeu uma assinatura digital. As medidas devem estar vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e seguir os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais (PBAD).

O diploma digital deve ter sua preservação assegurada pelas instituições de ensino, de modo que seja possível verificar, a qualquer tempo, a validade jurídica em todo o país, garantindo a legalidade, autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratabilidade, privacidade e interoperabilidade.

Com a mudança, os diplomas físicos, emitidos em papel a partir de 1º de julho, não terão validade. A instituição que não se adequar à norma está em situação de irregularidade administrativa, sujeita a penalidades. Certificados e diplomas físicos emitidos anteriormente permanecem válidos.

**LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA SEGURAS SÃO NOSSO NEGÓCIO DESDE 1976!  
A CONSAE CONTINUA CUIDANDO DAS IES BRASILEIRAS! CONTE CONOSCO!**

Saudações,  
Profª. Abigail França Ribeiro  
Diretora Geral CONSAE  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.  
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em  
[Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)